



Acórdão n.º 28 – 2024/2025

N.º Processo: 28/PA/2024-2025

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 12/01/2025 - Hora: 11:03 - Local: Lousada

Clubes:

- **Visitado:** Paredes Polo Aquático “B” (PPA-B)
- **Visitante:** Lousada Século XXI (LSXXI)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **JOSÉ GRANDE** e **RUI BANDEIRA**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

- *“Aos 00:12 do período 3 o jogador Tiago Lobão número 4 da equipa LSXXI foi admoestado com Exclusão com Substituição (...) por após marcar um golo se dirigir a um dos árbitros do encontro e gritar para o mesmo “Vai para a puta que te pariu”. O jogador foi admoestado com o cartão vermelho ao abrigo da regra WP 9.13, má conduta. Enquanto saia da água, passa pelo árbitro e diz”
És grande urso”.”*
- *“Aos 00:04 do período 4 o HeadCoach Ricardo Pereira da equipa LSXXI foi admoestado com cartão vermelho (...) por após a marcação de um penalty se dirigir a um dos árbitros do encontro e dizer “Tens grande falta de critério”,*

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





após ter sido avisado no lance anterior sobre o seu comportamento, replicando o mesmo. Após a amostragem do cartão vermelho profere as seguintes palavras ao árbitro do encontro: “É uma falta de competência tremenda”.

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. *“(…) o jogador Tiago Lobão (…) da equipa LSXXI foi admoestado com Exclusão com Substituição (…) por após marcar um golo se dirigir a um dos árbitros do encontro e gritar para o mesmo “Vai para a puta que te pariu”. O jogador foi admoestado com o cartão vermelho ao abrigo da regra WP 9.13, má conduta. Enquanto saia da água, passa pelo árbitro e diz “ És grande urso”.*

3.1 O artigo 55.º do Regulamento Disciplinar estabelece que **“1. O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão. 2. Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra 21.13” - Má-Conduta.**

3.2. Importa dar nota de que a aparente divergência entre o relatório do árbitro – que se refere à Regra WP 9.13. – e o Regulamento Disciplinar – que se refere à Regra 21.13. – decorre do facto de a última alteração do Regulamento Disciplinar ter sido aprovada em 19.03.2022 e as *Technical Waterpolo Rules (TWR)* terem sido aprovadas em 04.10.2022, tendo entrado em vigor em 01.01.2023, sendo certo que nas *TWR* actualmente em vigor não contém a Regra 21.13, pelo que a regra a considerar será a Regra 9.13., razão pela qual a referência feita pelo árbitro está correcta.

3.3. O jogador Tiago Lobão (LSXXI), que foi excluído do jogo com substituição, **“por após marcar um golo se dirigir a um dos árbitros do encontro e gritar para o mesmo “Vai para a puta que te pariu”**”, praticou, no entendimento da equipa de arbitragem, um acto de má conduta, o que determinou que lhe tivesse sido exibido o cartão vermelho **“ao abrigo da regra WP 9.13, má conduta”**, sendo que, o mesmo jogador, **“Enquanto saia da água, passa pelo árbitro e diz “És grande urso”.**”

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





3.4 O jogador Tiago Lobão (LSXXI), ao dirigir-se a um dos árbitros do jogo “**e gritar para o mesmo “Vai para a puta que te pariu”**” e, já depois de ter sido excluído do jogo, “**Enquanto saia da água, passa pelo árbitro e diz “És grande urso”**”, praticou um acto de má conduta, desrespeitador para com o árbitro, enquanto autoridade máxima no recinto de jogo, no desempenho das suas funções de juiz, não podendo ignorar que as palavras que dirigiu ao árbitro – “**Vai para a puta que te pariu”**; “**És grande urso**” - encerram uma carga pejorativa e desprimorosa para o seu destinatário, violadoras da probidade, urbanidade e da defesa do espírito desportivo.

3.5. Nesse sentido, o relatório de arbitragem menciona expressamente que o jogador Tiago Lobão (LSXXI) “**foi admoestado com Exclusão com Substituição (...) admoestado com o cartão vermelho ao abrigo da regra WP 9.13, má conduta.**”

3.6 Termos em que, considerando que o relatório de arbitragem faz expressa menção à exclusão definitiva do jogo com substituição do jogador Tiago Lobão (LSXXI) “**ao abrigo da regra 9.13, má conduta**” e atendendo a que, nos termos do artigo 49.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar, “**Os relatórios de arbitragem, bem como as atas de jogo, relativos a jogos de polo aquático, fazem fé quanto à matéria de facto neles contida**”, o Conselho de Disciplina decide punir o referido jogador, na pena, que julga adequada, de 2 (dois) jogos de suspensão (artigo 55.º n.ºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar).

4. O treinador principal Ricardo Pereira (LSXXI) “**foi admoestado com cartão vermelho (...) por após a marcação de um penalty se dirigir a um dos árbitros do encontro e dizer “Tens grande falta de critério”, após ter sido avisado no lance anterior sobre o seu comportamento, replicando o mesmo. Após a amostragem do cartão vermelho profere as seguintes palavras ao árbitro do encontro: “É uma falta de competência tremenda”.**”

4.1 O artigo 57.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar estabelece que “**O treinador a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão e ao clube a que pertença o treinador uma multa no montante de 25,00 a 150,00 euros.**”

4.2 O treinador principal Ricardo Pereira (LSXXI) foi advertido com cartão vermelho nas circunstâncias e nos termos plasmados no relatório de arbitragem, numa conduta, concedemos,

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





deselegante para com o árbitro, contudo, não passível de enquadramento numa qualquer outra norma disciplinar, que não o *supra* referido 57.º n.º 3 do Regulamento de Disciplina.

4.3 Termos em que, porque o treinador principal Ricardo Pereira (LSXXI) “**foi admoestado com cartão vermelho**”, o Conselho de Disciplina, sem necessidade de outras considerações, decide punir o dito treinador na pena de 1 (um) jogo de suspensão, e, bem assim, decide punir o LSXXI (clube a que pertence o treinador Ricardo Pereira) na pena de €50,00 (cinquenta Euros) a título de multa (artigo 57.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar).

5. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- Condernar o jogador TIAGO LOBÃO (Lousada Século XXI – LSXXI) na pena de 2 (dois) jogos de suspensão (artigo 55.º n.ºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar).
- Condernar o treinador RICARDO PEREIRA (Lousada Século XXI – LSXXI) na pena de 1 (um) jogo de suspensão (artigo 57.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar).
- Condernar o Lousada Século XXI – LSXXI (clube a que pertence o treinador Ricardo Pereira) na pena de €50,00 (cinquenta Euros) a título de multa (artigo 57.º, n.º 3, *in fine*, do Regulamento Disciplinar).

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 15 de janeiro de 2025, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.


Paulo Amil
(Presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Susana Amaro

Susana Amaro

(Vice-Presidente)

Antonio Vaz de Almeida

António Vaz de Almeida

(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



DESPORTO
PARA TODOS
PROGRAMA NACIONAL

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



AQUAPLAY
EQUIPAMENTOS PROFissionais DE ÁGUA & FITNESS



RPROAUDIO
events solutions

Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt